PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALUGUEL DE MAQUINAS N° 027-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027-2020
TOMADA DE PREÇO N° 001-2020

EMENTA: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO POR ACRÉSCIMO DE VALOR (25%) E PRAZO QUE ENTRE SI O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO e TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 09907381-16, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.626.785-17, residente e domiciliado na Rua do Prodarte, nº 25, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **TECPLAN TERRAPLANAGEM - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.206.625/0001-89, estabelecida à Rua Coronel Tibério Meira, nº 206, Sala 204, 2º andar, Centro Brumado – BA,CEP: 45.400-000, através de seu Sócio Diretor, Edmundo Pereira da Silva, portadora de cédula de identidade n° 01977784-10 SSP-BA e CPF n° 286.115.005-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUEL DE MAQUINAS Nº 027-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027-2020 / TOMADA DE PREÇO - TP Nº 001-2020, que se regerá pelo disposto no ao Artigo 65, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93 e de forma subsidiária a Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1° e Artigo 17 da Lei 11.107/05, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de contrato original e demais, conforme cláusulas as seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 027-19

"Contratação de empresa especializada na locação de maquinas pesadas (Moto niveladora, Escavadeira, Rolo Compressor, Caçamba e Caminhão Pipa) por hora trabalhada, incluindo operadores para as maquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada

e para utilização na execução de obras de pavimentação de estradas vicinais do município de Serra do Ramalho – Bahia, e outras demandas".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato mantendo e alteração de vigência do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PRINCIPAL, ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL

O valor total do contrato original é de **R$ 1.541.050,00** (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Um Mil e Cinquenta Reais), que com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido neste termo, que correspondente a **R$ 385.262,50** (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), passa a ter o valor total de **R$ 1.926.312,50** (um milhão novecentos e vinte e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS - Velho Chico, que abaixo subscreve como autoridade competente para o ato, e encontra amparo no Artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1°, § 3°.

CLÁUSULA QUINTA – DA *JUSTIFICATIVA*:

Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, visto a necessidade de adequação do período a ser disponibilizado na execução do contrato e, consequentemente, dos valores pertinentes a hora máquina, razão pela qual, tendo como base a legislação acima citada, o CDS Velho Chico resolve aditivar o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo aditivo confere vigência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-2020, do dia **07 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, prorrogado conforme determinação do Artigo 57 da Lei n° 8666/93 e Artigo 140 da Lei n° 9.433/05

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela orçamentária, a saber: 01.01 – Gestões de Ações de Convênios – Recursos Federais

01.02 – Gestão de Ações de Convênios – Recursos Estaduais
ATIVIDADE: 2.001 - Gestão das Ações Administrativas do Consórcio
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
c) Elemento 4490.51.00.00 obras e instalações

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Bom Jesus da Lapa, 30 de novembro de 2020.

CDS VELHO CHICO
Ítalo Rodrigo Anunciação Silva - contratante
Presidente

TECPLAN TERRAPLANAGEM - LTDA
CNPJ/MF sob o n° 09.206.625/0001-89

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF: